



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DECRETO Nº 107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA SERVIÇOS DE MOTO-TÁXI DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o teor da Notificação Recomendatória nº 08/2017 do MPE;

Considerando a verificação de incidência de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 419/2002;

Considerando a necessidade de reformado marco legal para os serviços de moto-táxi;

DECRETA

Art. 1º - Fica SUSPENSO, por tempo indeterminado, a expedição de novas licenças para serviços de moto-táxi em Peixoto de Azevedo.

Parágrafo Único: Por foça do disposto no caput, não deverá ser expedido novos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM para essa finalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Outubro de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 31/10/2017
Resp. *Marcos Vinícius*